



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Tipo da licitação: menor preço

Regime de execução: empreitada por preço global

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação do objeto abaixo indicado, na modalidade Tomada de Preços pelo menor preço global, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data: 02/02/2023.

Horário: 09:00 (nove) horas

Local : Prefeitura Municipal - Rua Marechal castelo Branco nº 979

Sala da Administração.

Os proponentes devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, impreterivelmente até as 09:00 horas do dia mencionado para a abertura. Após este horário, os envelopes não serão recebidos pela Comissão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação pública para a instalação de Luminária do tipo de LED, conforme projeto, cronograma, e orçamento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

2.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

2.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.2 - É vedada a participação de:

2.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

2.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

2.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

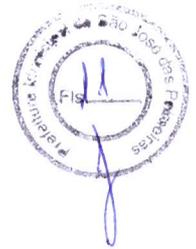
2.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Lei Complementar 123/06

Considerando a Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que participar da presente licitação deverá apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI, disposto na alínea "b". Após abertura dos envelopes de propostas, em não sendo de microempresa ou empresa de pequeno a melhor proposta, e ocorrendo o empate, conforme previsto na alínea "c" abaixo, será solicitado para que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente, querendo, nova proposta, com valor inferior a melhor proposta, na própria sessão ou será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Deverá juntar, **no envelope de proposta ou em um terceiro envelope**, Declaração de enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo de anexo VI.

c) Haverá empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para tanto, serão observados os critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 para o desempate das mesmas, quais sejam:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar citada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 . FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES " A" E "B"

Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e rubricados no fecho externo, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

4.1.1 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE **A** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

4.1.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE **B** - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5 . DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

5.2 – A **Comprovação de Regularidade Fiscal** será verificada com os seguintes documentos, que deverão ser apresentados por ocasião da licitação:

A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- b) Comprovante de Inscrição Cadastral, do Estado da sede da licitante (**CICAD**) em vigência.
- c) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- h) Anexo IV – Declaração de Idoneidade (anexo IV);
- i) Anexo V – Declaração de que não emprega menores (anexo V);
- j) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno (anexo VII);
- k) Ficha de Cadastro para assinatura de contrato (anexo IX). ✓
- l) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário (anexo XI). ✓

5.2.1 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

5.2.2 – As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

5.3 – A comprovação da Qualificação Técnica exige os seguintes documentos:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- a) **Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU , dentro de seu prazo de validade.**
- b) **Certidão de registro do responsável técnico da empresa (ENGENHEIRO ELÉTRICO) junto ao Conselho competente (CREA ou CAU), em plena validade,** o qual que ficará responsável por acompanhar a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica da mesma.
- c) Os Comprovantes de vínculos empregatícios referidos no item anterior poderão ser apresentados, em fotocópia, através de um dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, Contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
 - Ficha de Registro de empregado(contendo as seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário), ou
 - Contrato de Trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra), registrado em órgão apropriado, ou
 - Caso o profissional seja sócio proprietário da empresa, a comprovação se dará por meio do Contrato Social ou documento legal de constituição da mesma.
- d) declaração de visita (*Modelo VI*), expedido pelo licitador. A proponente, quando da visita aos locais de execução dos serviços de pavimentação polidrica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **ou** declaração formal (*Modelo X*), assinada pelo responsável técnico e representante legal da proponente e , sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante ✕
- e) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de execução de, no mínimo 01 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser comprovado (s) através de Certificado de Acervo Técnico Profissional-ATP, do responsável técnico emitido pelo CREA/CAU.
- f) Como obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada, entende-se a fim de equilibrar o caráter competitivo da licitação com o zelo que a Administração Municipal precisa possuir para escolher um que detém profissional técnico, com capacidade para a execução do futuro contrato de forma satisfatória, entende-se a execução de qualquer obra/serviço de:

1. EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

b) A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Demonstrações Financeiras do ano de 2021 e/ou 2022 (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia mediante apresentação dos originais à comissão.

6..PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

6.1.1. Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original..

1) Proposta de Preços (*Anexo I*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

c) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

2) **Planilha de Serviços**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo, constando o nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

3) **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA / CAU e



assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

7. PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

7.3 - Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **07** deste edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor máximo fixado neste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



9 – PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 793.923,36 (setecentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).**

9.2 - A empresa deverá efetuar matrícula junto ao INSS/CEI/CNO.

9.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

9.3.) O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos PRÓPRIOS, conforme Laudo de medição efetuado pelo responsável técnico do Município de São José das Palmeiras, devendo obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA estabelecido para execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) **9.4 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, **de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s); A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de débitos**, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

9.5 Emissão de ART DE EXECUÇÃO e matrícula junto ao INSS/CEI/CNO

9.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

10.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:



- 10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 10.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.
- 10.1.4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- 10.1.5. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o custeio do contrato objeto do presente edital é a seguinte:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 3040 | 07.001.15.451.0008.1066 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado no item 2.1. deste Edital.

12.2. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviços, sendo que a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

12.3. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12.4. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista as licitantes direito a indenização.

12.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

12.6. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



12.7. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (45)3259-1150, no horário comercial de 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas a Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.

13.2. Executar os serviços objeto do contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas, além de possuir corpo técnico qualificado.

13.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou à terceiros, durante a execução dos serviços.

13.4. Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual.

13.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.

13.7. Comunicar ao contratante, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

13.8. Acatar a fiscalização do contratante.

13.9. Ser responsável por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.

13.10. Observar se os serviços executados atendem às seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e outras normas aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do contrato.

13.11. Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.

13.12. Correrão por conta da empresa Contratada as despesas com ensaios exigidos para o controle tecnológico da obra, a ser efetuado por empresa especializada e fiscalizada pelo Município; bem como o refazimento dos serviços efetuados em desacordo com as condições fixadas na licitação e no contrato.

13.13. Executar os serviços contratados segundo as especificações técnicas e os usos e costumes, utilizando, para tanto, mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços contratados.

13.14. Responder, única e exclusivamente, pela administração do seu pessoal utilizado na prestação dos serviços.



13.15. Responsabilizar-se e obrigar-se, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de salários e de demais direitos devidos aos seus empregados; quer sejam os legais; quer sejam os convencionais, correndo ainda, por sua conta exclusiva, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, obrigações sociais.

13.16. Fornecer estadia, transporte e alimentação a seus empregados.

13.17 – Responsabilizar pela qualidade da (s) obra (s), materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que dectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13.17.1 – Fazer a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela Município, durante o período de duração da obra, devendo ser afixado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para início dos trabalhos.

13.17.2 – Permitir o livre acesso dos Servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente vencedora, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

14.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

15- DOS ANEXOS AO EDITAL

Costituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Proposta de Preço;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Renuncia;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI – Declaração de Visita.

Anexo VII - Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VIII – Minuta de contrato.

Anexo IX– Ficha de Cadastro para assinatura de contrato.

Anexo X - Declaração Formal de Dispensa de Visita

Anexo XI – Declaração de que não Emprega Menores

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



16.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

16.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

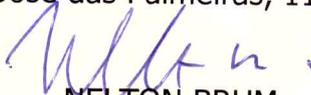
16.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento, podendo a parte solicitar cópia xerográfica mediante requerimento e prévio recolhimento da taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cópia.

16.4.1. As cópias também poderão ser enviadas via e-mail, através de arquivo PDF, desde que haja o prévio recolhimento da mesma taxa estipulada no item anterior.

16.5. Da eventual impugnação, será a licitante impugnada intimada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de preclusão, cuja intimação se dará através de Fax-Símile e/ou e-mail indicado na Ficha de Cadastro para assinatura de contrato, sendo de sua responsabilidade garantir o funcionamento dos equipamentos para o recebimento das intimações.

São José das Palmeiras, 11 de janeiro de 2023.


NELTON BRUM
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da entidade _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal da proponente – com firma reconhecida)



ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local _____, em ___ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Tomada de Preço nº 01/2023.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da Tomada de Preço nº 01/2023, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Local, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO VI

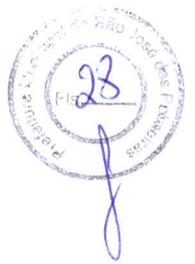
DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2023

Declaramos que o Sr. **(inserir o nome completo)**, da proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local onde será entregue/instalada a proteção em ferro, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de São José das Palmeiras – PR.

Edital de Tomada de Preços nº 01/2023

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na, Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO Nº VIII
Minuta do Contrato
Tomada de Preços nº 01/2023"

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, inscrito no CGC sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ PR; e de outro lado (qualificar), ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação pública para a instalação de Luminária do tipo de LED, conforme projeto, cronograma, e orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O preço global para a entrega/execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa e vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos PRÓPRIOS, conforme Laudo de medição efetuado pelo responsável técnico do Município de São José das Palmeiras, devendo obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA estabelecido para execução dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- b) nota fiscal/fatura, com discriminação dos materiais/serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque de impostos incidentes e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.
- c) Emissão da ART de execução.
- d) **Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, **de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).
- e) Emissão de ART DE EXECUÇÃO e matrícula junto ao INSS/CEI/CNO.
- f) A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de débitos**, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.



Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome da empresa _____ – CNPJ nº _____.

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – O valor da garantia de execução, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA SETIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA -

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da entrega/execução dos materiais/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

São ainda obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.
- 2) Executar os serviços objeto do contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas, além de possuir corpo técnico qualificado.
- 3) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou à terceiros, durante a execução dos serviços.
- 4) Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual.
- 5) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.



- 6) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.
- 7) Comunicar o contratante, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 8) Acatar a fiscalização do contratante.
- 9) Ser responsável por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- 10) Observar se os serviços executados atendem às seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e outras normas aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do contrato.
- 11) Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.
- 12) Correrão por conta da empresa Contratada as despesas com ensaios exigidos para o controle tecnológico da obra, a ser efetuado por empresa especializada e fiscalizada pelo Município; bem como o refazimento dos serviços efetuados em desacordo com as condições fixadas na licitação e no contrato.
- 13) Executar os serviços contratados segundo as especificações técnicas e os usos e costumes, utilizando, para tanto, mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços contratados.
- 14) Responder, única e exclusivamente, pela administração do seu pessoal utilizado na prestação dos serviços.
- 15) Responsabilizar-se e obrigar-se, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de salários e de demais direitos devidos aos seus empregados; quer sejam os legais; quer sejam os convencionais, correndo ainda, por sua conta exclusiva, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, obrigações sociais.
- 16) Fornecer estadia, transporte e alimentação a seus empregados.
- 17) – Responsabilizar pela qualidade da (s) obra (s), materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que dectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 18) – Fazer a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela Municipio, durante o período de duração da obra, devendo ser afixado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para início dos trabalhos.
- 19) – Permitir o livre acesso dos Servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

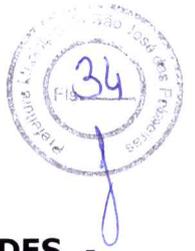
Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES -

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Sr. Nelton Brum, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de entrega/execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato é de (_____) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

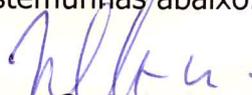
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS - O acompanhamento da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor, **Engenheiro Paulo Berticelli**, e a secretaria de **Obras, Urbanismo e Transportes**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Contratante

Contratado

Testemunhas:



SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecer materiais, serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação pública para a instalação de Luminária do tipo de LED

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica devido a necessidade melhorias no sistema de iluminação das ruas do Município de São José das Palmeiras/PR, que atualmente é composto por lâmpadas de vapor de sódio, por lâmpadas com tecnologia LED, objetivando maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e menor custos de manutenção, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite. Além da economia com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo Município que exortam a adoção de providências para a racionalização de gastos públicos.

Além da melhoria do sistema de iluminação, pretende-se uma efficientização do Sistema de Iluminação Pública customizada, rentável e vantajosa para o Município, que efetivamente atenda ao interesse público. Daí a necessidade de prever que os serviços, objeto do presente certame, sejam prestados com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica especializada que atendam requisitos de qualidade técnica definidos neste Termo de Referência.

Além de duas conexões em condutores fase, seja realizada uma terceira conexão em um condutor que seja aterrado para fins de proteção na rede de distribuição.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço por LOTE.

4 -DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--|-------------|-------------|
| 01 | 2,88 | M2 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M | 490,48 | 1.412,58 |
| 01 | 446 | UNID | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A RETIRADA DE LUMINÁRIAS E BRAÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DO TIPO DE LED, conforme abaixo: KIT LUMINÁRIA EM LED 80W. CARACTERÍSTICAS: EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE | 1.776,93 | 792.510,78 |



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



| | | | |
|--|--|---|--|
| | | <p>AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR5123 – RELE FOTOELÉTRICO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 25MM A 60MM. TENSÃO NOMINAL: 100-240 VAC. TEMPERATURA DE COR: 5000K. FATOR DE POTÊNCIA: $\geq 0,96$. DISTORÇÃO HARMONICA (TDH): $< 10\%$ IRC: > 70. PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV/12KA. VIDA ÚTIL: 50000H LM70 PARA COMPROVAR A VIDA ÚTIL DO LED, ACOMPANHADO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA, COR DA LUMINÁRIA DE 5000K. GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS DO CONJUNTO TOTAL DA LUMINÁRIA ASSINADA PELO FABRICANTE DA MESMA, LM 70 PARAREGISTRO ATIVO NO INMETRO (PORTARIA NR 20-2017). BRAÇO COM REGULAGEM DE ÂNGULOS. DRIVER BLINDADO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP67. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO. A LUMINARIA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO. ARRUELA QUADRADA 38X38MM GALVANIZADA (3MM). PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 5/8X250MM – GALVANIZADO A FOGO COM PORCA. - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BRAÇO BR2 (conforme projeto) GALVANIZADO POR IMERÇÃO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS - 5,00 METROS DE CABO DE COBRE ISOLADA PP 450//750 3X2,5MM RESISTENTE A CHAMA. - 03 CONECTOR PERFURANTE 1,5MMX70MM. - ARRUELA QUADRADA 38X38MM GALVANIZADO (3MM) - 02 PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM AÇO ZINCADO A FOGO. - FITA ISOLANTE 19MMX20M. - INCLUSO SERVIÇO DE REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO ITEM.</p> | |
|--|--|---|--|

5 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato e a vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

O acompanhamento da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor, **Engenheiro Civil Paulo Berticelli**, e a secretário de **Obras, Urbanismo e Transportes**.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



- Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviços;
- Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

8 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s) e prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 3040 | 07.001.15.451.0008.1066 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

10 – DOS PREÇOS/ ORÇAMENTOS

O valor da placa da obra foi fixado pela Administração com base na tabela SINAP. Os orçamentos para os demais itens foram solicitados as seguintes empresas: AKW Comércio de Materiais e Obras Ltda-ME, Luz de Prata Construtora de Obras Elétricas Eireli e ESB Industria e Comércio de Eletro Eletronicos Ltda., foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

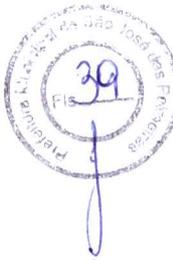
Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 05 de janeiro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


CLÉBER DE CARVALHO PIERAZO

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES



ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO X

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O responsável técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Local, em ___ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)

(assinatura do Responsável Técnico)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A
Comissão Permanente
Município de São José das Palmeiras – PR
Ref. Tomada de Preços nº 01/2023.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2023.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação pública para a instalação de Luminária do tipo de LED, conforme projeto, cronograma, e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: **02/02/2023**, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023.


NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Sete de Setembro, 770, sala 02, centro.
Cidade: Marechal Cândido Rondon – PR.
CNPJ/MF: 08.312.228/0001-29.
Preço: O valor será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo: Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 09 de janeiro 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:616B1EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 02/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para prestar serviços de disponibilização e manutenção de website para a Prefeitura, com painel de gerenciamento de conteúdo, múltiplos usuários e departamentos, e suporte remoto para administradores, destinado à Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

A Empresa vencedora foi: MAGESHOP TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA, com o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B36D9FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º
004/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação pública para a instalação de Luminária do tipo de LED, conforme projeto, cronograma, e orçamento.

Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 02/02/2023, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E37870EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º
006/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da cerca e construção da guarita localizada no Lote Rural nº 108, gleba São José – Colônia Santa Helena no Município de São José das Palmeiras, conforme projeto, cronograma, memorial descrito e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 09/02/2023, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:91D0EA66

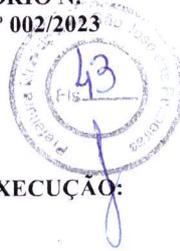
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º
005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 05/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a “aquisição de materiais, destinados ao conserto do veículo Fiat Toro Freedom AT9 D, Placa BCH-4523, ano fáb./mod. 2018/2019, da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras”, conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE;
- Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 13/01/2023 até as 08h10min do dia 03/02/2023.
- Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 03/02/2023.
- Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 03/02/2023.
- Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
- Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 11/01/2023





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação pública para a instalação de Luminária do tipo LED, conforme projeto, cronograma, e orçamento. Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 02/02/2023, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, sítio a Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail: pmsjp@palmeirasgmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Jose Campagnolo e outros, torna público que recebeu do IAP, licença de operação, para o empreendimento de avicultura frango de corte, implantado no lote rural 106, Condição do Oeste, Toledo, Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Jose Campagnolo e outros, torna público que requereu do IAP, renovação de licença ambiental simplificada, para o empreendimento de avicultura frango de corte, implantado no lote rural 106, Condição do Oeste, Toledo, Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022

CONSIDERANDO que o processo licitatório nº 050/2022 na modalidade Tomada de Preços publicado em 22 de dezembro de 2022 com data de abertura para o dia 12 de janeiro de 2023 (fls. 147/150); CONSIDERANDO Ofício nº 050/2023 SPM/II informando sobre erro no orçamento e necessidade da alteração do quantitativo do item 14.05 da planilha, associando a anulação do processo (fls. 158); CONSIDERANDO Parecer da Procuradoria Geral do Município entendendo que a extinção do vício materializava-se em 14/01/2023, sendo suficiente para anulação do processo (fls. 162/163); CONSIDERANDO Decisão Administrativa emitida pelo Secretário de Administração através da qual decide pela anulação do processo (fls. 164); DECIDO ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022 cujo objeto é execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização e requalificação da Avenida Nossa Senhora de Fátima, entre a Avenida Parigot de Souza e Rua Alvaro Anchoa, localizada entre o Jardim Gleba e o Jardim Puro Alegre, neste Município de Toledo, Paraná, para melhor detalhe ver Lei nº 8.866/2023. De se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná em 11 de janeiro de 2023. LUIS ADALBERTO BETO LUNETTI FAGUNDETTI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da cerca e construção da quanta localizada no Lote Rural nº 108, gleba São José - Colônia Santa Helena no Município de São José das Palmeiras, conforme projeto, cronograma, memorial descrito e orçamento. Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 09/02/2023, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, sítio a Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail: pmsjp@palmeirasgmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone: 45-3288.1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

PORTARIA Nº 006/2023
DATA: 10/01/2023
Designa servidor como coordenador do Programa Saúde da Família e de outras providências.

1) Prefeita Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Sra. MAIRA RODRIGUES POISSONINO WEBER, matrícula 01521 lotada no Fundo Municipal de Saúde a exercer a função de coordenadora do Programa Saúde da Família, no âmbito do Município de Santa Lúcia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data, revogando-se a Portaria Nº7036/2021 e as demais disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

RENATO TONDIANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone: 45-3288.1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

PORTARIA Nº 004/2023
DATA: 10/01/2023
Nomeia servidora para ocupar a função de Diretora de Escola e de outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 645-2015 de 22 de setembro de 2015 e decreto 228-2022 de 26 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a servidora Sra. Maria de Fátima Duda Berti, matrícula 374-1 lotada no Secretaria de Educação e Cultura, a exercer a função de Diretora da Escola Municipal - General Otávio Linka Santa Catarina, cida no dia 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Nº 002/2021, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

RENATO TONDIANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone: 45-3288.1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 013/2023
DATA: 10/01/2023

Dispõe sobre a Atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM - nos termos do Art. 480 da Lei Complementar 17/2017 (Código Tributário Municipal).

RENATO TONDIANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município - UFM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 17/2017), e a indicadores de todos os tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelo índice do INPC de 5,93%, conforme determina o artigo 490, do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o valor de **R\$ 4.94 (quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme artigo 480 da Lei Complementar nº 17/2017 (Código Tributário Municipal), para a execução de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2023.

RENATO TONDIANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone: 45-3288.1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

PORTARIA Nº 007/2023
DATA: 10/01/2023
Nomeia servidora para ocupar a função de Diretora de Escola e de outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 645-2015 de 22 de setembro de 2015 e decreto 228-2022 de 26 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Sra. ADRIANE LUCIA PADILHA, matrícula 226-1, lotada no Secretaria de Educação e Cultura, a exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Edeia Dias, cida no dia 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Nº 011/2022, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

RENATO TONDIANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone: 45-3288.1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

PORTARIA Nº 008/2023
DATA: 11/01/2023
Nomeia servidora para ocupar a função de Diretora de Escola e de outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 645-2015 de 22 de setembro de 2015 e decreto 228-2022 de 26 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, conforme indicação a servidora Sra. ROSMARI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES, matrícula 330-1 e 428-1, lotada no Secretaria de Educação e Cultura a exercer a função de Diretora da Escola Municipal Santa Lúcia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Nº 003/2021, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

RENATO TONDIANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 05/2023 - 01/01/2023 - Prefeitura Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação nº 02/2023, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.268.487/0001-64. CONTRATADO: ANA PATRÍCIA COEIRA DE LIMA - CPF: 091.142.179-37. OBJETO: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UTE DO HOSPITAL MUNICIPAL. PREFERIDO QUINTO ABRÃO DELAZERI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$ 21.458,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VIGÊNCIA: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2023. EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO: O PAGAMENTO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A EMISSÃO DO BOLETO. Palotina, 10 de Janeiro de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 030/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.268.487/0001-64. CONTRATADO: ANA PATRÍCIA COEIRA DE LIMA - CPF: 091.142.179-37. OBJETO: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UTE DO HOSPITAL MUNICIPAL. PREFERIDO QUINTO ABRÃO DELAZERI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$ 21.458,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VIGÊNCIA: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2023. EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO: O PAGAMENTO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A EMISSÃO DO BOLETO. Palotina, 10 de Janeiro de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 041, 042, 043, 044, 045, 046 E 047/2023 (PRELÂTO Nº 235/2023, PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.268.487/0001-64 E 48 EMPRESAS: RESERVA MATERIAIS, C/ E IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 24.864.422/0001-73, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.230,00. ESPORTIVA - RY - BIRELLI - CNPJ: 19.468.890/0001-53, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.732,50. MEDICATO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 15.244.602/0001-58, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.140,00. WOLKUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.584.602/0001-58, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.900,00. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.096.274/0001-26, NO VALOR TOTAL DE R\$ 16.589,52. RIMAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.585.601/0001-65, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.400,00. WOLKUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.584.602/0001-58, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.740,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 11 DE JANEIRO DE 2023. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO AO CONTRATO 884/2022, PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALOTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.268.487/0001-64, COM ENDEREÇO A RUA ALDIR PEDRON, Nº 898, PALOTINA, PARANÁ, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 18.737.135-9 SSP-PR, EXAUSTIVO, CPF Nº 369.293.959-60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP. 85.950-000, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS S/N COMÉRCIO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.644.686/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL 90779947-66, ESTABELECIDO A RODOVIA BR 277, Nº 2160, BAIRRO SANTO INACIO, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP. 82.205-100, E-MAIL: pm@venezainst.com, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, REPRESENTANTE LEGAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1500923 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 076.387.894-78, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA DE JORNADA CONTÍNUA DE Nossos serviços, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE, CLÁUSULA PRIMEIRA (TERMO ADITIVO Nº 01): FICA PROLONGADO O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº 884/2022, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666-93, INICIANDO EM 01 DE JANEIRO DE 2023 E ENCERRANDO EM 30 DE JANEIRO DE 2023, DEVIDO A NECESSIDADE DE JORNADA CONTÍNUA DE Nossos serviços, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE, CLÁUSULA SEGUNDA: AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECERAM INALTERADAS. PALOTINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 030/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.268.487/0001-64. CONTRATADO: ANA PATRÍCIA COEIRA DE LIMA - CPF: 091.142.179-37. OBJETO: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UTE DO HOSPITAL MUNICIPAL. PREFERIDO QUINTO ABRÃO DELAZERI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$ 21.458,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VIGÊNCIA: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2023. EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO: O PAGAMENTO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A EMISSÃO DO BOLETO. Palotina, 10 de Janeiro de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 030/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.268.487/0001-64. CONTRATADO: ANA PATRÍCIA COEIRA DE LIMA - CPF: 091.142.179-37. OBJETO: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UTE DO HOSPITAL MUNICIPAL. PREFERIDO QUINTO ABRÃO DELAZERI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$ 21.458,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VIGÊNCIA: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2023. EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO: O PAGAMENTO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A EMISSÃO DO BOLETO. Palotina, 10 de Janeiro de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 06/2023 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 46 e 46-A da Lei Municipal 184/2004, considerando ainda o disposto na PORTARIA INTERMUNICIPAL MPMSP Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Fica requantado em percentual de aposentadoria dos servidores em paridade e pensões aos seus dependentes, fundamentado na PORTARIA INTERMUNICIPAL MPMSP Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2023, e artigos 46, 31 e 46-A da Lei Municipal 184/2004, a partir das seguintes DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023:

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|-----------------------------|--------------|
| até janeiro de 2022 | 5,93% |
| em fevereiro de 2022 | 5,53% |
| em março de 2022 | 4,19% |
| em abril de 2022 | 2,15% |
| em maio de 2022 | 1,58% |
| em junho de 2022 | 0,93% |
| em julho de 2022 | 0,50% |
| em agosto de 2022 | 0,17% |
| em setembro de 2022 | 1,22% |
| em outubro de 2022 | 1,55% |
| em novembro de 2022 | 1,07% |
| em dezembro de 2022 | 0,67% |

Parágrafo único - Aplicar-se o reajuste de que trata este artigo aos aposentados e pensionistas constantes do anexo I desta portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALOTINA, 10 DE JANEIRO DE 2023. LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 11 DE JANEIRO DE 2023. Luiz Erneste de Giacometti, Prefeito Municipal Registrado e Publico-se Lucas Pedro Sec. Mun. de Administração O DOCUMENTO E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 030/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.268.487/0001-64. CONTRATADO: ANA PATRÍCIA COEIRA DE LIMA - CPF: 091.142.179-37. OBJETO: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UTE DO HOSPITAL MUNICIPAL. PREFERIDO QUINTO ABRÃO DELAZERI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$ 21.458,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VIGÊNCIA: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2023. EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO: O PAGAMENTO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A EMISSÃO DO BOLETO. Palotina, 10 de Janeiro de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 030/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.268.487/0001-64. CONTRATADO: ANA PATRÍCIA COEIRA DE LIMA - CPF: 091.142.179-37. OBJETO: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UTE DO HOSPITAL MUNICIPAL. PREFERIDO QUINTO ABRÃO DELAZERI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$ 21.458,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VIGÊNCIA: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2023. EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO: O PAGAMENTO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A EMISSÃO DO BOLETO. Palotina, 10 de Janeiro de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 06/2023 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 46 e 46-A da Lei Municipal 184/2004, considerando ainda o disposto na PORTARIA INTERMUNICIPAL MPMSP Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Fica requantado em percentual de aposentadoria dos servidores em paridade e pensões aos seus dependentes, fundamentado na PORTARIA INTERMUNICIPAL MPMSP Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2023, e artigos 46, 31 e 46-A da Lei Municipal 184/2004, a partir das seguintes DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023:

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|-----------------------------|--------------|
| até janeiro de 2022 | 5,93% |
| em fevereiro de 2022 | 5,53% |
| em março de 2022 | 4,19% |
| em abril de 2022 | 2,15% |
| em maio de 2022 | 1,58% |
| em junho de 2022 | 0,93% |
| em julho de 2022 | 0,50% |
| em agosto de 2022 | 0,17% |
| em setembro de 2022 | 1,22% |
| em outubro de 2022 | 1,55% |
| em novembro de 2022 | 1,07% |
| em dezembro de 2022 | 0,67% |

Parágrafo único - Aplicar-se o reajuste de que trata este artigo aos aposentados e pensionistas constantes do anexo I desta portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALOTINA, 10 DE JANEIRO DE 2023. LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 11 DE JANEIRO DE 2023. Luiz Erneste de Giacometti, Prefeito Municipal Registrado e Publico-se Lucas Pedro Sec. Mun. de Administração O DOCUMENTO E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.